

**Lei N° 2.435/2.011**

“Altera o Anexo VIII do Artigo 7° de que trata a Lei Municipal 1.518/1.991 para o cargo de Enfermeiro e estabelece outras providências.”

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°. Os requisitos mínimos e atribuições de que trata o Anexo VIII do Artigo 7° da Lei Municipal 1.518/91 e as Lei Municipal 2.330/2.008 para o cargo de Enfermeiro passam a vigorar com as seguintes alterações:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Atribuições</b>
Enfermeiro	11	R\$ 980,06	120 horas mensais	Curso superior completo de graduação em Enfermagem;  Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;  Registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem / COREN, em pleno gozo de direito do exercício profissional.	Efetuar consultas de enfermagem, avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando, as dúvidas com os médicos;  Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação de gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;  Executar as atividades do Programa de Imunização;  Efetuar trabalho com as crianças

					<p>para prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;</p> <p>Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção ao uso de drogas;</p> <p>Efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho;</p> <p>Orientar o trabalho dos agentes de saúde;</p> <p>Participar de reuniões de caráter administrativo de aperfeiçoamento dos serviços prestados;</p> <p>Efetuar controle de vigilância epidemiológica;</p> <p>Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.</p>
--	--	--	--	--	---

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 06 de Maio de 2.011.

LUIZ CARLOS MACIEL  
Prefeito Municipal